

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº164/2019 de 22 de agosto de 2019

Página 1



### MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5005/2019.  
De 21 de agosto de 2019.

**Súmula:** "Exonera comissionado e nomeia comissionado do Poder Executivo Municipal, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 30.360/2019:

#### DECRETA

**Art. 1º** Fica exonerado do cargo de Assessor e Coordenador II – AC II – junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas: **Gilberto Batista de Souza**, matrícula n. 356.200 a partir de 21 de agosto de 2019.

**Art. 2º** Fica nomeada para ocupar o cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV junto a Secretaria Municipal de Assistência Social: **Franciele Farias Coito**, portadora do RG n. 9.678.818-5 – SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n. 056.484.719-47, a partir de 21 de agosto de 2019.

**Parágrafo único.** A servidora indicada no *caput* deverá: Coordenar as ações realizadas junto a Rede de Proteção nas capacitações sistemáticas em relação a Revelação Espontânea e às diversas situações de violência e ou violações de direitos; Elaborar e desenvolver novas capacitações de acordo com as demandas da Rede de Proteção, em relação a criança e ao adolescente; Assessorar a Rede de Proteção após as capacitações, garantindo o correto procedimento da Revelação Espontânea com criança e ou adolescente realizada por profissionais da rede, bem como na identificação das diversas situações de violência e ou violações de direitos; Assessorar na elaboração e execução de projetos socioeducativos de prevenção e intervenção às diversas situações de violência e superação das vulnerabilidades sociais; Realizar o procedimento da Escuta Especializada, conforme Lei 13.431/2017 que estabelece o Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 21 de agosto de 2019.

**Marcio Claudio Wozniack**  
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



### MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I – DECRETO N. 5006/2019.

DE:	PARA:
Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Divisão de Assessoramento Jurídico	Divisão de Assessoramento Jurídico

pa

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



### MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5006/2019.  
De 21 de agosto de 2019.

**Súmula:** "Dispõe sobre a alteração de Nomenclaturas de Divisão na Estrutura Administrativa do Quadro Próprio da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, referente ao artigo 1º do Decreto n. 3343 de 04 de março de 2013".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 90, inciso I, alínea "a":

#### DECRETA

**Art. 1º** Fica alterado no artigo 1º do Decreto n. 3343 de 04 de março de 2013, na Estrutura Administrativa do Quadro Próprio da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, conforme anexo I, deste Decreto.

**Parágrafo único.** O Anexo I é parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 21 de agosto de 2019.

**Marcio Claudio Wozniack**  
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



### MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5007/2019.  
De 21 de agosto de 2019.

**SÚMULA:** Altera o anexo XIV da Lei Complementar n. 47, de 1.º de Dezembro de 2011, remanejando cargos em comissão na estrutura administrativa do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com o disposto no artigo 28 da Lei Complementar n. 47/2011:

Considerando a necessidade de ajuste na estrutura administrativa do Município de Fazenda Rio Grande;

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica alterado o anexo XIV da Lei Complementar n. 47, de 1.º de dezembro de 2011, conforme autorização legislativa, remanejando cargo em comissão na estrutura administrativa do Município de Fazenda Rio Grande, da seguinte forma:

§ 1º 01 (um) cargo de Diretor Geral da Secretaria Municipal de Assistência Social passa a ser designado como cargo de Diretor Geral da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, a partir de 1.º de agosto de 2019.

§ 2º 01 (um) cargo de Diretor Geral da Secretaria Municipal de Comunicação Social passa a ser designado como cargo de Diretor Geral da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a partir de 1.º de agosto de 2019.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nos incisos do artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 21 de junho de 2019.

**Marcio Claudio Wozniack**  
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº164/2019 de 22 de agosto de 2019

Página 2



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 150/2019.  
De 21 de agosto de 2019.

SÚMULA: "Remaneja servidora pública municipal efetiva de função de chefia, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do Decreto n. 5.006/2019:

### RESOLVE

Art. 1º A servidora pública efetiva **Paula Alexandra Suave Rodrigues de Carvalho**, matrícula n. 350.949, ocupante do cargo de Procurador do Município, deixa de ser designada para exercer a função de Divisão de Assessoramento Jurídico junto a Secretaria Municipal de Saúde e passa a ser designada para a função de Divisão de Assessoramento Jurídico junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a partir de 20 de agosto de 2019.

**Parágrafo único.** A servidora remanejada pelo *caput* deverá prestar consultoria e assessoramento jurídico em questões de direito ao Secretário Municipal do Meio Ambiente na realização de auditorias visando a transparência pública e os métodos aplicáveis na avaliação da gestão administrativa e dos resultados nas ações administrativas; Elaborar manifestação jurídica, pareceres jurídicos sobre questões, dúvidas ou conflitos, submetidos ao exame da Procuradoria do Município em matérias relativas à sua competência; Auxiliar nos requerimentos, pedidos de compras e licitações relativas à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, bem como nos respectivos contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados; Velar pela legalidade dos atos da Administração Municipal, através de seu Secretário Municipal do Meio Ambiente, orientando-o e sinalizando ao mesmo quando constatar infrações, propondo medidas que visem à correção de ilegalidades eventualmente encontradas, inclusive a anulação ou revogação de atos e a punição dos responsáveis; Requisitar a qualquer órgão da Administração Municipal, fixando prazo, os elementos de informação e documentos necessários ao desempenho de suas atribuições, podendo a requisição, em caso de urgência, ser feita verbalmente; Elaborar de Portarias da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, bem como atos normativos de competência do Secretário no desempenho da competência para expedição de tais atos, que lhe devem ser submetidos antes de sua edição; Avocar o exame de qualquer processo, administrativo ou judicial, em que haja interesse de órgão/secretaria da Administração Municipal; Atender e orientar, com cordialidade, a todos quantos busquem quaisquer informações que possa prestar no interesse do município, e da imagem de organização, responsabilidade, probidade e zelo para com os direitos do Município e do sujeito passivo de qualquer pretensão a cargo da Procuradoria; Prestar assessoria jurídica em todas as áreas de atividade do Poder

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 241/2019 – SMA.  
DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

Súmula: "Concede Licença Prêmio aos servidores do Município de Fazenda Rio Grande".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 4977 de 05 de Julho de 2019, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

### Resolve

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio**, conforme o Art. 99 da Lei Municipal nº 168/2003 do Estatuto dos Servidores Municipais do Município De Fazenda Rio Grande, aos servidores relacionados no Anexo I desta Portaria;

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 16 de agosto de 2019.

  
CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário Municipal de Administração

Decreto 4977/2019

  
PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW

Diretora de Recursos Humanos

Decreto 4652/2018



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

Público municipal, judicial e extrajudicialmente, sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Administração Pública Municipal, através de seu Secretário Municipal de Meio Ambiente, subsidiando-o juridicamente na apreciação das autoridades julgadoras nos termos da Lei, asseverando a regularidade procedimental e as possibilidades jurídicas sem ingresso no mérito administrativo; Acompanhar processos administrativos externos em tramitação no Tribunal de Contas, Ministério Público e Secretarias de Estado quando haja interesse da Administração Municipal; Analisar os contratos firmados pelo município, avaliando os riscos neles envolvidos, com vistas a garantir segurança jurídica e lisura em todas as relações jurídicas travadas entre o ente público e terceiros; Recomendar procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades da Administração afinadas com os princípios que regem a Administração Pública – princípio da legalidade; da publicidade; da impessoalidade; da moralidade e da eficiência; Elaborar pareceres sempre que solicitado, em especial àqueles solicitados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e demais áreas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta; Analisar e manifestar-se sobre pedidos indenizatórios ao Município pleiteados por servidores públicos no âmbito administrativo; Apurar o cometimento de faltas disciplinares pelos servidores públicos municipais, pleiteando abertura de PAD, sejam daqueles lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, bem como de qualquer outro servidor, desde solicitada orientação/providências pelos Secretários Municipais; Minutar solicitações perante aos Órgãos e Entidades da Administração Municipal, Estadual ou Federal, certidões, cópias, exames, informações, diligências e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades institucionais; e demais atividades correlatas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 21 de agosto de 2019.

  
Marcio Claudio Wozniack  
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - PORTARIA 241/2019 - SMA

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
16931/2019	351374	ALZIREIA BEATRIZ MORAES DA VEIGA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	09/09/19 À 08/10/19	SMS
17724/2019	350109	CARLOS ROBERTO DE POLI	ENGENHEIRO CIVIL	26/07/22 À 25/10/22 E 26/10/22 À 25/01/23	SMA
21512/2019	348901	LEONILDA DA SILVA RAMOS	ENFERMEIRO	02/09/19 À 01/10/19	SMS
30206/2019	351472	JUCELI ALTMANN FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/09/19 À 30/09/19	SMS

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 164/2019 de 22 de agosto de 2019

Página 3



PORTARIA Nº 242/2019 – SMA.  
DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

Súmula: "Concede Licença Prêmio aos servidores do Município de Fazenda Rio Grande".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 4977 de 05 de Julho de 2019, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

#### Resolve

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio**, conforme o Art. 99 da Lei Municipal nº 168/2003 do Estatuto dos Servidores Municipais do Município De Fazenda Rio Grande, aos servidores relacionados no Anexo I desta Portaria;

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 20 de agosto de 2019.

  
CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto 4977/2019

  
PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW  
Diretora de Recursos Humanos  
Decreto 4652/2018



PORTARIA Nº 243/2019 - SMA  
DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

Súmula: "Exonera a pedido, servidor do Município de Fazenda Rio Grande".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014 de 04 de abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

#### RESOLVE

Art. 1º – **EXONERAR**, a pedido, servidor abaixo relacionado, mediante protocolo e data discriminada:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	EXONERA
3781	356652	MICHELLE GONÇALVES CAMILO BOZA	PROFESSOR - 20H	12/08/19

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 20 de agosto de 2019.  
  
CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto 4977/2019  
  
PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW  
Diretora de Recursos Humanos  
Decreto 4652/2018



ANEXO I - PORTARIA 242/2019 - SMA

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
28814/2019	282501	SUELY CAMARGO TAFFAREL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/10/19 À 31/10/19 E 01/03/20 À 31/03/20	SMS
31395/2019	352805	VILMA WRUBLESKI DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16/09/19 À 15/12/19	SME
31372/2019	350958	VANIELE PERERA DE LIMA	EDUCADOR DE INFÂNCIA	02/09/19 À 01/12/19	SME



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2019  
DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por meio da DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2018 para o provimento das vagas abaixo relacionadas, conforme solicitado e autorizado por meio do processo número **26344/2019**:

- 07 (sete) vagas para o cargo de EDUCADOR SOCIAL.

O candidato deverá comparecer no dia, local e horário discriminados no Anexo I, **munido de RG e CPF, para orientações.**

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A ADMISSÃO DE ACORDO COM O EDITAL NORMATIVO DO CONCURSO – TODOS EM ORIGINAL E FOTOCOPIA LEGÍVEL:**

Carteira de Identidade, CPF em situação regular, PIS/PASEP, Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral, Certidão de Crime Eleitoral, Carteira de Trabalho, Comprovante de Residência atualizado, Carteira de Reservista, Certidão de Casamento ou Nascimento (em caso de solteiro), Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, RG e CPF dos Dependentes (marido/companheiro, filhos), Comprovante de Escolaridade, Registro no Conselho de Classe, Declaração do Órgão Público no qual possui vínculo contendo qual a carga horária e horário de trabalho que realiza (no caso de já possuir vínculo em outro órgão público), Extrato/Relatório CNIS, Certidões de Antecedentes Criminais (Original – Regular) – a serem retiradas: Justiça Federal, Polícia Federal, Polícia Civil e Fórum Criminal.

#### DOS EXAMES DE SAÚDE:

O Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, consistirá de exame clínico, laboratorial, de avaliação física, Mental, Psicológica e Fonoaudiológica, para o desempenho das atividades e atribuições do cargo objeto de provimento.

Exames que deverão ser apresentados no dia da perícia pelos candidatos:

- Hemograma
- Glicemia
- Exame parcial de urina

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 017/2019



- d) Raio x – Tórax (com laudo)  
e) Eletrocardiograma (com laudo)

#### PERÍCIA MÉDICA PRÉ-ADMISSIONAL:

A perícia pré-admissional será agendada na Divisão de Perícias Médicas de posse dos resultados dos exames solicitados.

Obs.: O Médico do Trabalho poderá solicitar exames complementares caso julgue necessário, conforme estabelecido em edital.

**Os candidatos aprovados e convocados terão 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data publicação do Edital de Chamada, para manifestarem sobre a aceitação ou não da vaga.**

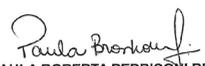
O não pronunciamento do candidato, dentro do prazo, facultará a convocação do candidato seguinte, perdendo aquele candidato, o direito à vaga.

Os candidatos convocados terão 20 (vinte) dias corridos, para apresentar os documentos solicitados na data da aceitação da vaga e proceder aos Exames Médicos Admissionais.

Decorrido esses prazos, os candidatos que não se manifestarem serão considerados desistentes e perderão o direito à vaga.

Fazenda Rio Grande, 20 de agosto de 2019.

  
CLAudemir JOSÉ DE ANDRADE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 4977/2019

  
PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW  
Diretora de Recursos Humanos  
Decreto 4652/2018

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 017/2019



#### COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA N. 04/2019 De 19 de Agosto de 2019

Dispõe sobre a Instauração de Sindicância Administrativa, visando investigar os fatos ocorridos conforme descritos nos autos 26628/19, da Secretaria Municipal de Saúde.

A Comissão Disciplinar Permanente, por intermédio de seu Presidente, o servidor ALTAIR DE JESUS DA LUZ, matrícula 351.588, e integrada ainda pelas servidoras ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS, Secretária, matrícula 351.279, e CRISTINA DE FÁTIMA WENDRECKOSKI, Membro, matrícula 353.862, todos estáveis, nomeados pela Portaria 079/2019, de 17 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal 168/2003 de Fazenda Rio Grande, resolve:

#### INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Destinada a apurar fatos citados no Processo administrativo 26628/2019, protocolado em 11 de julho de 2019:

A Secretária Municipal de Saúde encaminhou o Processo a esta Comissão para apurar a conduta do (a) servidor (a) E.P.C, matrícula 348.897, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotado (a) na U.P.A (Unidade de Pronto Atendimento), em razão de:

#### Fato 01

No plantão diurno de 23 de junho de 2019 da Unidade de Pronto Atendimento do Município, no qual estava escalado (a) para hora extra, o (a) servidor (a) E.P.C., matrícula 348.897, Técnico (a) de Enfermagem, saiu para almoço às 11h15min e retornou para o setor às 15h30min, sem o consentimento das chefias imediatas que estavam no plantão (fls. 02 – memorando 359/2019 e fls. 18 – controle biométrico de entrada e saída).

#### Fato 02

No plantão noturno de 02 de julho de 2019 da Unidade de Pronto Atendimento do Município, no qual estava escalado (a), o (a) servidor (a) E.P.C. realizou atividades que

Av. Cedro, 507 – Eucaliptos – CEP: 83820-004 - Fazenda Rio Grande – PR  
Fone (41) 3608 – 0954 – Fundos do FAZPREV



#### ANEXO I

**HORÁRIO/LOCAL:** Dia 27 de agosto de 2019, às 14h00, na Divisão de Recursos Humanos, Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Bairro Iguaçú – Fazenda Rio Grande/PR (próximo ao Corpo de Bombeiros).

**CARGO:** EDUCADOR SOCIAL:

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
620257	ANDRESSA DE OLIVEIRA	1
622294	DANIEL POMPEU NEVES	2
622594	ALESSANDRA POLO	3
617198	THAYANA MARINHO MIKOSZ	4
603601	JULIANO ESTEVAM ALCIATI BOESE	5
602735	DANIEL AMADOR DOS SANTOS	6
611164	PRISCILA PIRES MACHADO	7

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 017/2019



não são de suas atribuições, prejudicando a continuidade do serviço (fls. 02 – memorando 359/2019), por que por volta das 21h30min. estava digitando várias receitas particulares, tendo outro (a) servidor(a) solicitado o computador para fazer seu trabalho, Isso aconteceu por duas vezes na mesma noite (fls. 05 – ata de ocorrências).

Em razão dos fatos 01 e 02, determinou a Secretária Municipal de Saúde a Instauração de Sindicância (fls. 09).

Os fatos, em tese, violam o Estatuto dos Servidores Públicos do Município:

**Art. 128** São deveres do servidor:

I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; (...)

X - ser assíduo e pontual ao serviço; (...)

**Art. 129** Ao servidor é proibido: (...)

I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem previa autorização do chefe imediato; (...)

XVI - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares; (...)

XVIII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho. (...)

E têm as consequências previstas no mesmo Estatuto:

**Art. 133** O servidor responde, civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

**Art. 139** São penalidades disciplinares:

I - advertência;

II - suspensão;

III - demissão; (...)

**Art. 141** A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação das proibições constantes do artigo 129, incisos I a IX, e XIX, de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamento ou norma interna que não justifique imposição de penalidade mais grave.

**Art. 142** A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com a advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias. (...)

#### PELO EXPOSTO FICA DETERMINADO

1. A Sindicância Administrativa que ora se instaura pautar-se-á pelo procedimento previsto nos arts. 155 a 157 da Lei Municipal 168/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Fazenda Rio Grande, quais se citam:

**Art. 155** A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

Av. Cedro, 507 – Eucaliptos – CEP: 83820-004 - Fazenda Rio Grande – PR  
Fone (41) 3608 – 0954 – Fundos do FAZPREV



Art. 156 As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

Parágrafo Único. Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto.

Art. 157 Da sindicância poderá resultar:

I - arquivamento do processo;

II - aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias;

III - instauração de processo disciplinar.

Parágrafo Único - O prazo para conclusão da sindicância não excederá 50 (cinquenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior (Redação dada pela Lei nº 1094/2015)

2. Na fase de Instrução da Sindicância Administrativa serão promovidas as provas pertinentes e legalmente admitidas, em especial documental, tomada de depoimentos, acareações, investigações.

3. Após o Relatório Final a Comissão Disciplinar remeterá o feito à Autoridade que determinou a instauração da Sindicância para Julgamento Final.

ALTAIR DE JESUS DA LUZ  
Presidente - Matrícula 351.588

ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS  
Secretária - Matrícula 351.279

CRISTINA DE FATIMA WENDRECOSKI  
Membro - Matrícula 353.862

Av. Cedro, 507 – Eucaliptos – CEP: 83820-004 - Fazenda Rio Grande – PR  
Fone (41) 3608 – 0954 – Fundos do FAZPREV



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA  
E REMUNERAÇÃO – CPCCR

EDITAL N.º 043/2019 – CPCCR

De 19 de agosto de 2019

**DIVULGA O RESULTADO DO CRESCIMENTO POR ESCOLARIDADE DOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.**

Súmula: Divulga o resultado do Crescimento por Escolaridade dos servidores do Quadro Geral do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº. 3626/2014 e a COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – CPCCR, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 050/2018 e em cumprimento à Lei Complementar nº 092/2014 e Decreto nº 4030/2015, RESOLVEM:

**TORNAR PÚBLICO,**

Art. 1º - Divulgar o resultado dos procedimentos para o Crescimento por Escolaridade dos servidores do Quadro Geral do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná, conforme Anexo I, parte integrante deste edital.

Art. 2º - O motivo dos indeferimentos será informado através dos processos que os servidores encaminharam os certificados pelo FLY PROTOCOLO.

Art. 3º - Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente edital, para interposição de recurso, desde que devidamente fundamentado.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 3626/2014

JÚLIO CÉSAR RIBAS NEIVA  
Presidente da CPCCR  
Portaria nº 050/2018

LUANA DE F. G. BERGAMASCO  
Secretária da CPCCR  
Portaria nº 050/2018

Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 (1º Andar) – Bairro Pioneiros  
CEP: 83.833-018 – Fazenda Rio Grande/PR  
Tel.: (41) 3608-7356 e-mail: cpccr@fazendariogrande.pr.gov.br



COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

TERMO DE ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO AUTOS 11643/2018

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO devidamente constituída pela Portaria 107/2019, no uso de suas atribuições legais, torna público, o **encerramento** do processo nº 11643/2018 em virtude de Demissão do Servidor de matrícula 354691 conforme Portaria nº 149/2019 de 09 de Agosto de 2019.

O feito será remetido para o ARQUIVAMENTO.

Fazenda Rio Grande, 20/08/2019

SUELLEN C. TABORDA V. DE LIMA  
Presidente

ANA CAROLINE LEITE  
Secretária

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW  
Membro

ANEXO I - EDITAL 043/2019 - CPCCR

LEI COMPLEMENTAR Nº 092/2014

PROTOCOLO	MATRICULA	CARGO	RESULTADO	NÍVEIS
23335/2019	11401	Assistente Administrativo	DEFERIDO	10
15313/2018	234601	Operador de Máquina Pesada	INDEFERIDO	0
06436/2019	351165	Assistente Administrativo	DEFERIDO	10
23533/2019	351656	Pintor	DEFERIDO	10
22780/2019	351984	Enfermeiro	DEFERIDO	10
21987/2019	352465	Agente de Trânsito	DEFERIDO	10
23298/2019	352753	Engenheiro Florestal	DEFERIDO	10
21309/2019	352781	Motorista Categoria "D"	DEFERIDO	10
22719/2019	352957	Servente	DEFERIDO	10

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 164/2019 de 22 de agosto de 2019

Página 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA  
E REMUNERAÇÃO – CPCCR

EDITAL N.º 044/2019 – CPCCR

De 19 de agosto de 2019

**DIVULGA O RESULTADO DO CRESCIMENTO POR ESCOLARIDADE DOS  
SERVIDORES DO QUADRO GERAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO  
GRANDE/PR.**

Súmula: Divulga o resultado do Crescimento por  
Escolaridade dos servidores do Quadro Geral do  
Município de Fazenda Rio Grande/Paraná.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de  
suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 3626/2014 e a COMISSÃO DO  
PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – CPCCR, no uso de suas  
atribuições conferidas por meio da Portaria nº 050/2018 e em cumprimento à Lei  
Complementar nº 092/2014 e Decreto nº 4030/2015, RESOLVEM:

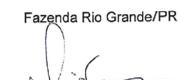
**TORNAR PÚBLICO,**

**Art. 1º** - Divulgar o resultado dos procedimentos para o Crescimento por  
Escolaridade dos servidores do Quadro Geral do Município de Fazenda Rio  
Grande/Paraná, conforme Anexo I, parte integrante deste edital.

**Art. 2º** - O motivo dos indeferimentos será informado através dos processos  
que os servidores encaminharam com os certificados pelo FLY PROTOCOLO.

**Art. 3º** - Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de  
publicação do presente edital, para interposição de recurso, desde que  
devidamente fundamentado.

  
CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 3626/2014

Fazenda Rio Grande/PR  
  
JÚLIO CÉSAR RIBAS NEIVA  
Presidente da CPCCR  
Portaria nº 050/2018

  
LUANA DE F. G. BERGAMASCO  
Secretária da CPCCR  
Portaria nº 050/2018

Rua Manoel Claudino Barbosa, 1750 (1º Andar) – Bairro Pioneiros  
CEP: 83.833-016 – Fazenda Rio Grande/PR  
Tel.: (41) 3608-7356 e-mail: cpccr@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA  
E REMUNERAÇÃO – CPCCR

EDITAL N.º 045/2019 – CPCCR

De 20 de agosto de 2019

**RETIFICA O ANEXO I DO EDITAL N.º 026/2019 QUE DIVULGA O RESULTADO DO  
CRESCIMENTO POR ESCOLARIDADE DO QUADRO GERAL DO MUNICÍPIO.**

Súmula: Retifica o Anexo I do Edital nº 026/2019,  
que divulga o resultado do Crescimento por  
Escolaridade do Quadro Geral dos servidores  
públicos do Município de Fazenda Rio  
Grande/Paraná.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas  
atribuições conferidas por meio do Decreto nº 3626/2014 e o PRESIDENTE DA  
COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – CPCCR, no uso de suas  
atribuições conferidas por meio da Portaria nº 050/2018 e em cumprimento à  
Lei Complementar nº 092/2014 e Decreto nº 4030/2015 RESOLVEM:

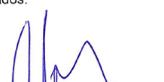
**TORNAR PÚBLICO,**

**Art. 1º** - Retificar o Anexo I do Edital nº 026/2019-CPCCR, de acordo com a  
seguinte alteração:

MATRICULA	CARGO	RESULTADO	DE NÍVEIS	PARA NÍVEIS
265201	ENFERMEIRO	DEFERIDO	14	11

**Art. 3º** - Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação  
do presente edital para interposição de recurso exclusivamente através do Fly Protocolo  
para o organograma 007.010.002, desde que devidamente fundamentado.

**Art. 4º** - Todos os demais termos do Anexo I do Edital nº 026/2019 – CPCCR  
seguem inalterados.

  
CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 3626/2014

Fazenda Rio Grande/PR  
  
JÚLIO CÉSAR RIBAS NEIVA  
Presidente da CPCCR  
Portaria nº 050/2018

  
LUANA DE F. G. BERGAMASCO  
Secretária da CPCCR  
Portaria nº 050/2018

Rua Manoel Claudino Barbosa, 1750 (1º Andar) – Bairro Pioneiros  
CEP: 83.833-016 – Fazenda Rio Grande/PR  
Tel.: (41) 3608-7356 e-mail: cpccr@fazendariogrande.pr.gov.br

ANEXO I - EDITAL 044/2019 - CPCCR

LEI COMPLEMENTAR Nº 092/2014

PROTOCOLO	MATRICULA	CARGO	RESULTADO	NÍVEIS
28329/2019	32501	Cozinheiro	DEFERIDO	10
27571/2019	349312	Assistente Administrativo	INDEFERIDO	0
27353/2019	351061	Motorista	DEFERIDO	10
28494/2019	354687	Auxiliar de Serviços Gerais	DEFERIDO	10





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de  
suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 24/2019, o qual tem como objeto  
a "Contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento de alimentação,  
para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Fazenda Rio Grande e corpo de  
bombeiros", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa **OZZI TECNOLOGIA EM ALIMENTOS  
LTDA EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.118.192/0001-23, vencedora do item  
01, com o valor unitário de R\$ 11,00 (onze reais); do item 02, com o valor unitário de R\$ 7,17  
(sete reais e dezessete centavos); do item 03, com o valor unitário de R\$ 20,33 (vinte reais e  
trinta e três centavos); do item 04, com o valor unitário de R\$ 14,97 (quatorze reais e noventa  
e sete centavos); do item 05, com o valor unitário de R\$ 32,50 (trinta e dois reais e cinquenta  
centavos) do item 06, com o valor unitário de R\$ 14,67 (quatorze reais e sessenta e sete  
centavos) e do item 07, com o valor unitário de R\$ 14,67 (quatorze reais e sessenta e sete  
centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme  
Parecer nº 589/2019 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Agosto de 2019.

  
MARCIO CLAUDIO WOZNIACK  
Prefeito Municipal

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 164/2019 de 22 de agosto de 2019

Página 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 62/2019  
Processo Administrativo nº. 175/2019 / Protocolo nº 25394/2019  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO:** Registro de Preços para Contratação de Empresa para Fornecimento de Saibro.

**LEGISLAÇÃO:** Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: **03 de setembro de 2019, às 09h00min.**

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações (térreo).

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 22 de agosto de 2019, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de agosto de 2019.

  
Carlos Henrique Reis dos Santos  
Pregoeiro Municipal  
Portaria 052/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitações

**CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**Inexigibilidade de Licitação Nº 43/2019**

**PROTOCOLO:** 31168/2019

**Objeto:** Inexigibilidade de licitação para pagamento de inscrição para o Congresso Paranaense de Direito Administrativo, promovido pelo Instituto Paranaense de Direito Administrativo- IPDA- que será realizado nos dias 27 a 30 de Agosto de 2019, conforme solicitação da Procuradoria Municipal do Município.

**PESSOA JURÍDICA:** Instituto Paranaense de Direito Administrativo- IPDA.  
**CNPJ:** 14.238.293/0001-54

**VALOR:** R\$ 5.346,00 (Cinco mil e trezentos e quarenta e seis reais).

**MODALIDADE/FUNDAMENTO:** Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput", e seu Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 combinado com os requisitos legais do Art. 26 da mesma lei.

**AUTORIZAÇÃO:** 21/08/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019**  
Processo Administrativo nº 073/2019 / Protocolo nº 2939/2019  
Tipo de Licitação: Menor Preço Global

**DECISÃO SOBRE RECURSOS DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

Em cumprimento ao Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações torna pública a decisão sobre recurso administrativo interposto na Tomada de Preços nº 03/2019, a qual tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma nas Unidades Básicas de Saúde, conforme Programa REQUALIFICA UBS, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora Contratos, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.

Decide pela improcedência do recurso interposto por ESQUADRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., considerando que a desclassificação decorre do não cumprimento de exigência prevista no ato convocatório, mantendo sua desclassificação por apresentar, em todas as Planilhas Orçamentárias, o valor do item "polimento em piso granitina" acima do máximo estabelecido no Projeto Básico.

Decide pela intempestividade do recurso interposto pela empresa ENGAFALCON SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MOVEIS EIRELI, por apresentar a peça recursal depois do prazo legal para o devido recebimento, mantendo a desclassificação da recorrente por não constar o item 32.12 na Planilha Orçamentária da Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha.

As decisões aplicadas pela Comissão Permanente de Licitações sobre os recursos acompanham o Parecer nº 09 Protocolo Fly, da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 21 de agosto de 2019.

  
Luiz Rafael Lopes  
Comissão Permanente de Licitações  
Portaria nº 072/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 43/2019, que tem como objeto pagamento de inscrição de servidores para o Congresso Paranaense de Direito Administrativo, promovido pelo Instituto Paranaense de Direito Administrativo- IPDA- que será realizado nos dias 27 a 30 de Agosto de 2019, conforme solicitação da Procuradoria Municipal do Município., em favor da proponente: **Instituto Paranaense de Direito Administrativo- IPDA. - CNPJ nº 14.238.293/0001-54, no valor total de R\$ 5.346,00 (Cinco mil e trezentos e quarenta e seis reais)**, com base no Art. 25, "caput", e seu Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 combinado com os requisitos legais do Art. 26 da mesma lei, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 599/2019, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 31168/2019.

  
Márcio Cláudio Wozniack  
Prefeito Municipal

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 164/2019 de 22 de agosto de 2019

Página 8



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 4.795/2018

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		342.2019
Protocolo nº: 27465-2019		
<b>1 - IDENTIFICAÇÃO:</b>		
Endereços: <input checked="" type="checkbox"/> LC 85/13 art. 17A <input type="checkbox"/> LC 08/06 art. 17 Nome do Proprietário: <b>Dinorti Empreendimentos Imobiliários Ltda</b> Endereço do Imóvel: Rua Salsica, nº 281 (ed. 01), nº 287 (ed. 02) esquina Av. Holanda, nº 138 (ed. 03) e nº 132 (ed. 04) Bairro: Nações Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR Referência do endereço: Lote 22 Quadra 36 Planta Vila Marli		
<b>2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:</b>		
Usos predominantes: <input checked="" type="checkbox"/> Residencial <input checked="" type="checkbox"/> Comercial <input checked="" type="checkbox"/> Industrial <input checked="" type="checkbox"/> Serviços Infra-estrutura urbana: <input checked="" type="checkbox"/> Água <input checked="" type="checkbox"/> Esgoto sanitário <input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica <input checked="" type="checkbox"/> Telefone Serviços públicos e comunitários: <input checked="" type="checkbox"/> Pavimentação <input checked="" type="checkbox"/> Galeria A. P. <input checked="" type="checkbox"/> Gás canalizado <input checked="" type="checkbox"/> Iluminação pública Outros: <input checked="" type="checkbox"/> Coleta de lixo <input checked="" type="checkbox"/> Transporte coletivo <input checked="" type="checkbox"/> Comércio <input checked="" type="checkbox"/> Rede Bancária <input type="checkbox"/> Escola <input type="checkbox"/> Saúde <input type="checkbox"/> Segurança <input type="checkbox"/> Lazer		
<b>3 - TERRENO:</b>		
Formato: Irregular Pavimentação: Asfalto Topografia: Em nível Situação: Esquina Superfície: Seca Área total (m²): 810,00 Frente Rua Salsica (m): 19,00 Frente Avenida Holanda (m): 30,00 LD divide Lote 23 (m): 15,00 LE divide Lote 31 (m): 30,00 Fundos (m): ****		
<b>4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:</b>		
Área da Fração de terreno (m²): Sublote 01 (Fração de terreno): 102,08 Sublote 02 (Fração de terreno): 188,40 Sublote 03 (Fração de terreno): 105,16 Sublote 04 (Fração de terreno): 116,16 Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: 361,07 VU Médio: 424,79 VU Máximo: 408,51 Valores da Fração de Terreno (R\$): Valor (Sublote 01): 43.362,46 Valor (Sublote 02): 79.265,63 Valor (Sublote 03): 44.670,81 Valor (Sublote 04): 49.343,49		
<b>5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS ( 4% )</b>		
Valor Total R\$ 8.665,70 Oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos Valor SL01 R\$ 1.234,50 Um mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos Valor SL02 R\$ 3.170,63 Três mil, cento e setenta reais e sessenta e três centavos Valor SL03 R\$ 1.786,83 Um mil, setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos Valor SL04 R\$ 1.973,74 Um mil, novecentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos		
Número de unidades habitacionais: 04 (quatro) unidades Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado Desempenho de mercado: <input type="checkbox"/> Recessivo <input checked="" type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Aquecido Absorção pelo mercado: <input type="checkbox"/> Rápida <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Demorada Número de ofertas: <input type="checkbox"/> Alto <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Baixo Nível de demanda: <input type="checkbox"/> Alta <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Baixa		
<b>6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:</b>		
Matrícula: 292 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 316/2019 e planta aprovada		
<b>7 - OBSERVAÇÕES:</b>		
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado; • Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 4% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas; • Matrícula datada de 30/04/2019, conforme protocolo 19.135/2019; • Inscrição Imobiliária 011.039.0304.001.		

Fazenda Rio Grande, 20 de agosto de 2019

Eronir Dias Batista Mat. 355.657  
 Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109  
 Andréa Costa Mat. 352.612

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 4.795/2018

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		343.2019
Protocolo nº: 28137-2019		
<b>1 - IDENTIFICAÇÃO:</b>		
Endereços: <input checked="" type="checkbox"/> LC 85/13 art. 17A <input type="checkbox"/> LC 08/06 art. 17 Nome do Proprietário: <b>Sandra T. Fernandes da Silva Constações Eireli</b> Endereço do Imóvel: Avenida Estados Unidos, nº 2183 (unidade 01) e nº 2191 (unidade 02) Bairro: Nações Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR Referência do endereço: Lote 03 Quadra 06 Planta Jardim Santarém II		
<b>2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:</b>		
Usos predominantes: <input type="checkbox"/> Residencial <input type="checkbox"/> Industrial <input type="checkbox"/> Serviços Infra-estrutura urbana: <input checked="" type="checkbox"/> Água <input checked="" type="checkbox"/> Esgoto sanitário <input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica <input checked="" type="checkbox"/> Telefone Serviços públicos e comunitários: <input checked="" type="checkbox"/> Pavimentação <input checked="" type="checkbox"/> Galeria A. P. <input checked="" type="checkbox"/> Gás canalizado <input checked="" type="checkbox"/> Iluminação pública Outros: <input type="checkbox"/> Coleta de lixo <input type="checkbox"/> Transporte coletivo <input type="checkbox"/> Comércio <input type="checkbox"/> Rede Bancária <input type="checkbox"/> Escola <input type="checkbox"/> Saúde <input type="checkbox"/> Segurança <input type="checkbox"/> Lazer		
<b>3 - TERRENO:</b>		
Formato: Retangular Pavimentação: Asfalto Topografia: Em nível Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca Área total (m²): 390,00 Frente Av Estados Unidos (m): 13,00 Frente R (m): ***** LD divide Lote 05 (m): 30,00 LE divide Lote 01 (m): 30,00 Fundos div Lote 04 (m): 13,00		
<b>4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:</b>		
Área da Fração de terreno (m²): Sublote 01 (Fração de terreno): 195,00 Sublote 02 (Fração de terreno): 195,00 Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: 289,00 VU Médio: 340,00 VU Máximo: 391,00 Valores da Fração de Terreno (R\$): Valor (Sublote 01): 66.300,00 Valor (Sublote 02): 66.300,00		
<b>5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS ( 2% )</b>		
Valor Total R\$ 2.652,00 Dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais Valor SL01 R\$ 1.326,00 Um mil, trezentos e vinte e seis reais Valor SL02 R\$ 1.326,00 Um mil, trezentos e vinte e seis reais		
Número de unidades habitacionais: 02 (duas) unidades Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado Desempenho de mercado: <input type="checkbox"/> Recessivo <input checked="" type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Aquecido Absorção pelo mercado: <input type="checkbox"/> Rápida <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Demorada Número de ofertas: <input type="checkbox"/> Alto <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Baixo Nível de demanda: <input type="checkbox"/> Alta <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Baixa		
<b>6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:</b>		
Matrícula: 1.446 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 230/2019 e planta aprovada		
<b>7 - OBSERVAÇÕES:</b>		
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado; • Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas; • Matrícula datada de 08/01/2019, conforme protocolo 8.664/2019; • Inscrição Imobiliária 013.039.0162.001.		

Fazenda Rio Grande, 20 de agosto de 2019

Eronir Dias Batista Mat. 355.657  
 Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109  
 Andréa Costa Mat. 352.612

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 4.795/2018

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		342.2019
Protocolo nº: 27465-2019		
<b>8 - CONSIDERAÇÕES:</b>		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
<b>9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:</b>		
<b>10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>		
"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...". "§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais". Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 20 de agosto de 2019

Eronir Dias Batista Mat. 355.657  
 Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109  
 Andréa Costa Mat. 352.612

02/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 4.795/2018

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		343.2019
Protocolo nº: 28137-2019		
<b>8 - CONSIDERAÇÕES:</b>		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
<b>9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:</b>		
<b>10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>		
"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...". "§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais". Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 20 de agosto de 2019

Eronir Dias Batista Mat. 355.657  
 Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109  
 Andréa Costa Mat. 352.612

02/02